

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
	watts		
76	Computador (RF)	1	R\$ 600,00
78	Gerenciador de Espectro	1	R\$ 1.200,00
79	Main Power	1	R\$ 1.206,00
81	Mesa de Som com 16 canais	1	R\$ 1.140,00
87	Microfone Cardióide	12	R\$ 10.800,00
99	Passa Cabos	30	R\$ 11.970,00
102	Rádio Comunicador	15	R\$ 4.050,00
112	Mesa de Iluminação de 48 canais	1	R\$ 1.625,58
113	Movie	6	R\$ 11.056,68
114	Rack Dimmer	1	R\$ 541,14
115	Refletor COB	4	R\$ 1.638,00
119	Refletor LED	30	R\$ 12.241,80
123	Refletor Set Light	2	R\$ 696,00
124	Distribuidor de Vídeo	1	R\$ 240,00
126	Laser Pointer	1	R\$ 210,00
128	Painel de LED I (INDOOR) P2 – 9 × 4 m	36	R\$ 44.928,00
134	TV LED de 42 polegadas	2	R\$ 3.000,00
137	Adesivo para balcão e vidros	55	R\$ 5.500,00
141	Lona com impressão digital	58	R\$ 5.513,48
152	Certificado	2	R\$ 232,00
155	Crachá	5	R\$ 577,50
157	Cordão para credencial	5	R\$ 2.500,00
159	Impressos – capa tipo pasta	200	R\$ 1.800,00
162	Personalizados – bloco de anotação	500	R\$ 4.500,00
164	Impressos – caneta personalizada	5	R\$ 2.750,00
166	Serviço de Agente de Limpeza	4	R\$ 3.600,00
167	Serviço de Brigadista	2	R\$ 3.960,00
168	Serviço de Cenografia	350	R\$ 70.000,00
169	Serviço de DJ	1	R\$ 300,00
170	Serviço de Filmagem (videomaker)	10	R\$ 3.800,00
172	Serviço de Fotógrafo	1	R\$ 1.600,00
174	Serviços Gerais/Carregador	4	R\$ 7.200,00
181	Serviço de Mestre de Cerimônias	1	R\$ 3.200,00
182	Serviço de Recepção	32	R\$ 9.600,00
184	Serviço de Remoção – UTI	1	R\$ 10.800,00
185	Serviço de Segurança Diurno	2	R\$ 1.320,00
188	Sistema de Credenciamento para até 600 pessoas	1	R\$ 2.070,00
194	Arranjo de Flores II	54	R\$ 21.600,00
195	Vaso Ornamental	6	R\$ 4.500,00
	VALOR TOTAL		R\$ 444.096,18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP Nº 90373/2025 - ITEM 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CGA Nº 024.00153439/2025-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90373/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio da *Coordenadoria Geral de Administração*, com sede na Avenida Doutor Enêas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.374.500/0252-60, neste ato representado pelo Senhor **Juan Carlos Dans Sanchez**, Coordenador, nomeado em publicação no DOE 29 de maio 2025, inscrito no CPF sob o nº 093.874.428-37, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o **processo administrativo nº 024.00153439/2025-13**, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação nº 90373/2025*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Materiais Descartáveis II*, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 90373/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- ITEM 04
SIAFISICO: 4630610

CATMAT: 477922
DESCRIÇÃO: Cobertura/ invólucro de óbito; em PVC biodegradável, lona plástica em polímero biodegradável, de acordo c/ política nacional resíduos; retangular, zíper frontal em 3 lados da extensão, 2cursos, oito pegas laterais vazadas, com "zíper" frontal em toda sua extensão, cor cinza claro, impressão padrão SPTC-IML, c/ saco plástico de descarte de material infectante(30l); falso tecido c/ látex na parte superior, transpassando resistente a rasuras e vazamentos comprovados c/ laudo de laboratório reblado, 220cm x 110cm, espessura 0,30, resistência mínima 150kg, porta etiqueta frontal identificação, a apresentação do produto deveser obedecer a legislação atual vigente, embalagem que garanta a integridade do produto.

QUANTIDADE (U.F.): 3.750 - Unidade
VALOR REGISTRADO: R\$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)

DETENTORA DA ATA: RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.749.598/0001-11, estabelecida na Rua Nicolino Stoffa, 51, São Paulo/SP - CEP: 02550-020 - Telefone: (011) 91869-4653 e-mail: financeiro@ravi.com.br contato@ravicomercio.com.br.

DADOS DO PRODUTO ITEM 04:
NOME COMERCIAL: INVÓLUCRO/COBERTURA PARA TRANSPORTE DE CADÁVER BIODEGRADÁVEL – MARCA: RAVI – FABRICANTE: RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: ISENT0 – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES – PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE – PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a *Coordenadoria Geral de Administração*.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, são órgãos ou entidades participantes do registro de preços:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGARua Tenente Pena, 110 - Bom Retiro
DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBARua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Araçatuba
DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURURua Quintino Bocaiuva, 545 – Bauru
DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIARua XV de Novembro, 1151 – Marília
DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTEAR. Cel. José Soares Marcondes, 2357 – Presidente Prudente
DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOSAv. Vinte e um, 1238 - Barretos
DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCAAv. Wilson Sábio de Melo 1833 – Polo Industrial - Franca
DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETOAv. Dr. Jânio Quadros, 150 - Distrito Industrial Dr. Ulisses da Silveira Guimarães - São José do Rio Preto
DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINASAv. Orozimbo Maia, 75 – Campinas
DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABARua do Trabalho, 602 – Vila Independência – Piracicaba
DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTAPraça Dr. Boa Vista, 221 – São João da Boa Vista
HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", em SantosAv. Oswaldo Cruz, 197 - Santos - Boqueirão
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCARodovia SP 340, Km 238 – Casa Branca
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE "CLEMENTE FERREIRA", em LinsEstrada Lins/Guaíçara, Km 4 - Lins
HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA", de Vila Nova CachoeirinhaAv. Deputado Emílio Carlos, 3.000 - São Paulo
HOSPITAL REGIONAL SULRua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - São Paulo
HOSPITAL GERAL "DR. MANOEL BIFULCO", de São MateusRua Ângelo de Candia, 541 - São Mateus - São Paulo
COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, em Franco da RochaAv. dos Coqueiros, S/N - Franco da Rocha
HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", em Ferraz de VasconcelosRua Prudente Moraes, 257 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos
HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSSEL – ARRELIA"Rua Leonor Alvim, 211 - São Paulo
HOSPITAL INFANTIL "CÂNDIDO FONTOURA"Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo
COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO", de GuarulhosAv. Emílio Ribas, 1819 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUIRua Voluntários da Pátria, 4301 - São Paulo
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL "PHILIPPE PINEL"Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5214 - Pirituba
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI", em Mogi das CruzesRodovia Engenheiro Candido Rego Chaves Km 3,5, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes
INSTITUTO "DANTE PAZZANESE" DE CARDIOLOGIAAv. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Vila Mariana - São Paulo
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS"Av. Dr. Arnaldo, 165 - Cerqueira cesar - São Paulo
DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULORua Conselheiro Crispiniano, 20 – São Paulo

GRUPO DE RESGATE E ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - GRAUPraça Clovis Bevilacqua, 421 - 9º Andar - SE - São Paulo
HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 - Itu - Pirapitingui
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETORua Ten. Catão Roxo, 3332-3362 - Campus Universitário – Vila Monte Alegre – Ribeirão Preto
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATUAv. Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, S/N – Botucatu
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPERua Pedro de Toledo nº 1.800 – Vila Clementino - São Paulo

3.3 NAS SEGUINTES QUANTIDADES:
QUANTIDADE DO ITEM 04
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. – CGA - 33
90113 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-II ARACATUBA - 5
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE - 20
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA - 5
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO - 5
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS - 5
90132 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA - 5
90133 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA - 5
90141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS - 500
90146 - ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA - 100
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA - 1.200
90157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL - 200
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA - 100
90172 - ESP-CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM - 1.200
90173 - ESP-CTO.ATENCAO INTEGRADA SAUDE MENTAL-PPINEL - 5
90175 - ESP-CTO.ESPECIALIZ. REABILIT DR. APC-M.CRUZES - 200
90181 - ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA - 30
90183 - ESP-INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - 120
90191 - ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P - 12

TOTAL DO ITEM 04: 3.750
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões
4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.